



LEI Nº 1.221 /93.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LEI MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele SANCIONA a seguinte LEI.

Art. 1º - A Lei Municipal nº 1.186, de 20 de dezembro de 1991 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º - Para a garantia do principal e acessórios fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS (ou do Fundo de Participação dos Municípios), durante o prazo de vigência do parcelamento (ou parcelamento) autorizado por esta Lei.


Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Itapemirim, ES, 09 de março de 1993.


JORGE CARDOZO BECHARA
PREFEITO MUNICIPAL